



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Nº 347/2025

INTRODUÇÃO

Este documento sucede a Requisição de Bens e/ou Serviços **142/2025** – TRANSPORTE ESCOLAR e é necessário para a contratação de bens e serviços, antecedendo o Documento de Formalização da Demanda (DFD).

ORIGEM DA DEMANDA

Município de Cristal – RS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

Nome do responsável pelo preenchimento do TR: Vitor Hugo Verli Devantier.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Compra de material para manutenção na elétrica do Ônibus Escolar de placa **ISW3F52**.

NATUREZA DO OBJETO

(x) BENS E SERVIÇOS COMUNS: aqueles cujos padrões de **desempenho e qualidade** podem ser **objetivamente definidos pelo edital**, por meio de especificações usuais de mercado; (Ex: veículo, pneus, óleos lubrificantes, material de expediente, material de limpeza, manutenção veicular, etc...)

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Necessidade de manutenção do Veículo da Secretaria Municipal de Educação, com urgência, garantindo a prestação de serviço garantindo entrega de material e merenda para as escolas para o ano letivo.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as alternativas disponíveis do mercado e seu respectivo valor, a melhor indicação para a compra/contratação de serviço é através de:

Dispensas por Limite - Manutenção de Veículos Automotores – Lei 14133/2021

() Dispensa por limite, manutenção de veículos automotores - Valor R\$ 119.812,02. Art. 75, I
(X) Dispensa por limite, manutenção de veículos automotores, vedado o fracionamento da despesa - Valor R\$ 9.584,97. Art. 75, § 7



REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em busca de uma maior economicidade para o município optou-se por empresa que forneceu orçamento. A entrega será imediata após a emissão do empenho.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega será imediata após a emissão do empenho.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

Caso a contratada seja empresa Não Optante pelo Simples Nacional, deverá informar a Retenção de IRRF na NOTA FISCAL.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Critério de julgamento das propostas:

(x) Menor preço por item

() Menor preço global

Para ser contratado o fornecedor deverá estar devidamente habilitado. São critérios de habilitação: a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, mediante apresentação de documentos e certidões negativas.



Município de Cristal/RS

QUANTITATIVOS E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa realizada na região, a quantidade e valor estimado segue abaixo conforme descrição:

Item	Produto	QUANT.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
01	Chaves pisca alerta	01	R\$ 90,10	R\$ 90,10
02	Lâmpadas painel	10	R\$ 07,50	R\$ 75,00
			TOTAL	R\$ 165,10

O valor total conforme a pesquisa de preço é de R\$ 165,10 (Cento e sessenta e cinco reais e dez centavos).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida nas seguintes dotações:

Proj/Atividade: 2012000

Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Cristal, 26 de setembro de 2025.

Claudia Simone Vitola Schranck
Secretária Municipal de Educação

Vitor Hugo Verli Devantier
(Responsável pelo TR)